

CONTRATO Nº 429/2022.

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM**, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, portador do RG nº M-2.800.618 e CPF nº 435.100.006-68, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Indianópolis-MG; e a pessoa jurídica **Atos Medic Eireli**, CNPJ nº 12.689.447/0001-07, situada na Avenida Aggeo Pio Sobrinho, nº 204, sala 502, Bairro Buritis, em Belo Horizonte/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Juliano Rodrigues Martins, Carteira de Identidade nº MG-10.947.801, CPF nº 014.646.026-03, resolvem firmar o presente Contrato para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamento médico, em conformidade com o Processo 46/2022, Dispensa de Licitação 28/2022, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de endoscopia do CISTM ITUIUTABA – EG-250WR5, em conformidade com o Processo 46/2022, Dispensa de Licitação 28/2022, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, sendo de sua responsabilidade todas as despesas inerentes à execução do contrato, seja com mão de obra, seja com peças ou materiais, conforme orçamento de número 7905, anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- b) Zelar pela guarda do equipamento que estiver na sua responsabilidade, devendo a mesma arcar com qualquer dano ocorrido ao mesmo.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo equipamento recebido da **CONTRATANTE**, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento dos equipamentos até a entrega dos mesmos à **CONTRATANTE**.
- d) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- e) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **CONTRATANTE** for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

- f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- g) Refazer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do equipamento, os serviços que forem rejeitados.
- h) Executar quaisquer serviços não relacionados na Cláusula Quarta deste Contrato, considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos mesmos.
- i) Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
- j) Possuir pessoal especializado em manutenção dos equipamentos para executar os serviços objeto desta contratação.
- k) Arcar com despesas com envio dos equipamentos até a sede da CONTRATANTE após os reparos.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Arcar com despesas com envio dos equipamentos até a sede da CONTRATADA para proceder os reparos.
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, exigindo o refazimento de serviços que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- d) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1. O valor global deste contrato é de **R\$1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)** para a vigência do Contrato, sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes dos orçamentos apresentados, anexo ao presente processo de Dispensa.
2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISTM, **com recursos próprios**, após a execução e entrega do equipamento ao CISTM, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de até 20 (vinte) dias.
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou se houver entrega de produtos que não forem aceitos pelo CISTM, o pagamento será realizado somente após a sua regularização.
4. No caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado, devendo retratar a variação efetiva do custo para o fornecimento dos objetos adquiridos.
5. Para o critério de reajuste descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

2. Esta contratação vigorará a partir de sua assinatura até o término da garantia do objeto.

a) A garantia dos serviços ora contratados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o recebimento dos mesmos pelo CISTM.

3. A duração do contrato poderá ser prorrogada, por período igual e sucessivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que seja constatada a obtenção de preços e condições vantajosas para o CISTM.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISTM para o exercício de 2022, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho sendo a seguinte dotação: 10 20 20004 10 302 2001 33 90 39.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO

1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida a prévia defesa e ao amplo e contraditório e ao devido processo legal por meio de procedimento administrativo aplicado pelo CISTM, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CISTM.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISTM por até 5 (cinco) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
- b) 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

3. Para o caso de desistência injustificada pela adjudicatária, decorrente da aplicação do item anterior, fica estabelecida a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

4. O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 77500-2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

6. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; e/ou

b) amigável, por acordo entre as partes.

7. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

a) Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;

b) Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto.

c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

d) Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo 46/2022, Dispensa de Licitação 28/2022, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência a seus Anexos.

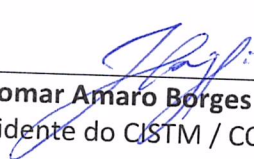
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 01 de agosto de 2022.


Lindomar Amaro Borges
Presidente do CISTM / CONTRATANTE

JULIANO RODRIGUES
MARTINS:014646026
03
Assinado de forma digital por
JULIANO RODRIGUES
MARTINS:01464602603
Dados: 2022.08.01 16:48:52
-03'00'

Juliano Rodrigues Martins
Atos Medic Eireli/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
CPF: 847.188.626-04

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
CPF: 027.563.046-38

Documento assinado digitalmente
gov.br ERONDINA IPOLITO DE SOUSA FERNANDES
Data: 02/08/2022 13:03:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ass.: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIA GUIMARAES FERREIRA SOUSA
Data: 02/08/2022 07:40:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ass.: _____


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:E474E871

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 442/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 442/2022. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor do contrato: R\$17.100,00 (dezesete mil e cem reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021. Vigência: de 12/08/2022 a 12/11/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 12 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:D4CFD444

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 443/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 443/2022. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de cirurgias oftalmológicas. Valor do contrato: R\$3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 39/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022. Vigência: de 12/08/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 12 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:C27AC1F1

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 444/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 444/2022. **Contratada:** Hospital São Jose da Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 21.320.064/0001-40, para realização de cirurgias eletivas. Valor do contrato: R\$2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021. Vigência: de 12/08/2022 a 12/11/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 12 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:416B68FF

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 429/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 429/2022. **Contratada:** Atos Medic Eireli, CNPJ nº 12.689.447/0001-07, para manutenção corretiva em aparelho de endoscopiado CISTM Ituiutaba. Valor do contrato: R\$1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2022 – Dispensa de Licitação nº 28/2022. Vigência: de 01/08/2022 a 01/11/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 01 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:FE70C6A6

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 312/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 312/2022. **Contratada:** ICCU Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda, CNPJ nº 02.094.362/0001-14, para a realização de mais 30 (trinta) exames de eletroencefalograma, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R\$12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2021 – Pregão Presencial nº 15/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 16 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:D9ADF83E

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 351/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 351/2022. **Contratada:** Clínica Center Médica Ltda, CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para a realização de mais 20 (vinte) exames de espirometria, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R\$9.000,00 (nove mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 17 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:FBE8949F

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 203/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 203/2022. **Contratada:** AL & Diagnósticos S/S Ltda, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para a realização de mais 10 (dez) exames de ecodoppler, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 17 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:33E34E59